



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2017.

Nº. Processo: 038/2017, Objeto: aquisição de gás de cozinha, Fundamento Legal no art. 24º, inciso XIII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério Dispensa/ Inexigibilidade; justificativa por se tratar de valor inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), ratificação em 26/06/2017, por Adalberto de Freitas Aguiar, Prefeito Municipal, declarando-se como vencedor o fornecedor: T C FREITAS - GAS & ME, CNPJ: 18.299.202/0001-41, RUA RAUL GAIOTTO, Barra do Jacaré-PR, CEP: 86385-000, por apresentar menor valor perfazendo um valor total de R\$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais).

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 26/06/2017.



ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PR

ATA DE CONTINUAÇÃO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 3/2017

Aos doze dias de junho de 2017, as 14:00 horas, no Edifício da Prefeitura do MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, com endereço a Rua Rui Barbosa, nº 96, Bairro Centro, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria nº 16/2017 de 02/01/2017, constituída pelas seguintes pessoas: HELDER HENRIQUE FERREIRA MORENO, Presidente, 074.883.459-16; MARCO AURELIO DE FREITAS BRANCO, Membro, 361.070.859-04; WALDO ANTUNES RIBEIRO FILHO, Secretário, 021.722.898-41, com o objetivo de continuar o julgamento da Licitação Pública, sob a modalidade Concorrência, veiculado através do nº 3/2017, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO. Iniciado os trabalhos verificou-se a participação das empresas: CAMILA GUALIUME BALDAN, 15.176.742/0001-40, RUA RUI BARBOSA, 23 - CEP: 86385000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Barra do Jacaré/PR, Camila Gualiume Baldan, 088.870.919-60; DANIELLE REGINA BENETTI, 17.659.014/0001-14, RUA RUI BARBOSA, 44 - CEP: 86385000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Barra do Jacaré/PR, Danielle Regina Benetti, 066.464.129-60; DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO, 07.285.584/0001-38, RUA RUI BARBOSA, 47 AND AP - CEP: 86385000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Barra do Jacaré/PR, DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO, 733.622.129-72; DOUGLAS HENRIQUE BENETTI - ME, 23.343.805/0001-33, RUA RUI BARBOSA, 72 CASA LOJA - CEP: 86385000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Barra do Jacaré/PR, DOUGLAS HENRIQUE BENETTI, 078.496.449-13; PANIFICADORA SANTA IZABEL / L.C ZANATA PANIFICADORA, 10.935.004/0001-15, RUA RUI BARBOSA, 71 - CEP: 86385000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Barra do Jacaré/PR, LUIZ CARLOS ZANATTA, 031.637.918-24. Segundo o parecer do Assessoramento jurídico e da Comissão Permanente de Licitação foi inabilitado a empresa PANIFICADORA SANTA IZABEL / L.C ZANATA PANIFICADORA por motivos já relatado em ata anterior e pareceres. Sendo assim, passou-se à abertura dos envelopes de nº 02, contendo as propostas de cada uma das empresas consideradas habilitadas na primeira fase, dando-se conhecimento a todos presentes do inteiro teor das mesmas, a medida que também eram rubricadas. Ao exame das propostas, não houve a desclassificação de nenhuma proponente. Diante dos elementos constantes dos documentos de habilitações e propostas, atendendo-se aos critérios de interesse público neste processo de licitação Concorrência, do tipo Menor Preço a Comissão Permanente de Licitação, por decisão unânime de seus membros, levando-se em consideração ser mais vantajoso e de interesse para a Administração Pública Municipal, julgou esta licitação pelos critérios de menor preço e qualidade, cabendo às empresas: CAMILA GUALIUME BALDAN, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 do lote 1 e item 16 do lote 3; DANIELLE REGINA BENETTI, vencedora dos itens 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 32, 34, 36 do lote 2; DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO vencedora dos itens 1, 4, 16, 19, 25, 26, 31, 33, 35 do lote 2 e os itens 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 15, 17, 18, 19, 20 do lote 3 e DOUGLAS HENRIQUE BENETTI - ME vencedor dos itens 1, 2, 8, 12, 13, 14, 21 do lote 3, vencedoras por apresentarem os Menores Preços, perfazendo um valor total de R\$ 439.861,32 (Quatrocentos e Trinta e Nove Mil, Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Trinta e Dois Centavos). Estavam presentes a esta sessão o representante da empresa CAMILA GUALIUME BALDAN. Sendo assim, da-se como feita a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 110 da Lei 8.666/93, para o prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea 'b', da mesma lei antes citada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a ata de reunião que segue assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré, em 12/06/2017.

HELDER HENRIQUE FERREIRA MORENO

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2017.

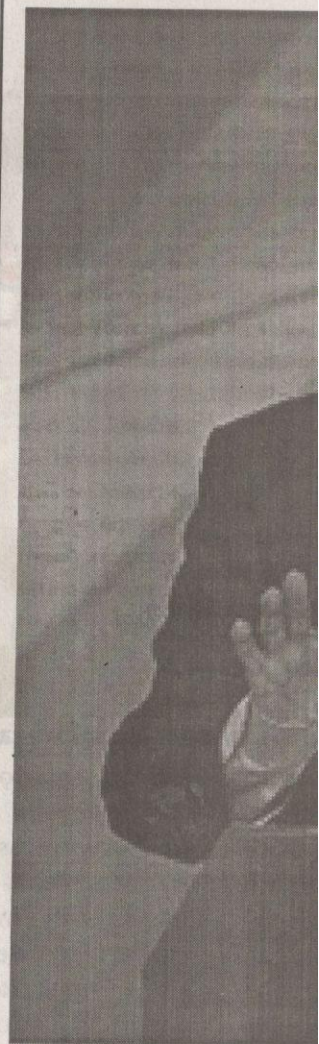
Nº. Processo: 038/2017, Objeto: aquisição de gás de cozinha, Fundamento Legal no art. 24º, inciso XIII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério Dispensa/ Inexigibilidade; justificativa por se tratar de valor inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), ratificação em 26/06/2017, por Adalberto de Freitas Aguiar, Prefeito Municipal, declarando-se como vencedor o fornecedor: T C FREITAS - GAS - ME, CNPJ: 18.299.202/0001-41, RUA RAUL GAIOTTO, Barra do Jacaré-PR, CEP: 86385-000, por apresentar menor valor perfazendo um valor total de R\$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais).

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 26/06/2017.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

Prefeito Municipal

**Governador
do FG
seguro
diz M
BRASÍLIA** De
chegou à conc



Meirelles: "A avaliação pre
Da Assessor

O ministro da Fazenda Henrique Meirelles, disse ontem (26) que a proposta de usar o Fundo de Garantia